



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

EDITAL

**Processo Licitatório N°
0166/2021
Inexigibilidade de Licitação N°
0019/2021**

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

OBJETO

Contratação da Secretaria De Estado Da Administração/Fundo De Materiais, Publicações E Impressos Oficiais para Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) dos atos da Prefeitura Municipal de Capinzal, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração / Fundos de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, inscrito no CNPJ nº 14.284.430/0001-97. Com Recursos Próprios.

JUSTIFICATIVA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, torna público o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:

CONSIDERANDO a necessidade de publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina os atos da Prefeitura Municipal de Capinzal;

CONSIDERANDO que, até o momento (20/12), neste ano de 2021, foi gasto R\$ 3.291,24 (três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) em publicações no DOE, estima-se um valor para o ano de 2022 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CONSIDERANDO que O Contrato terá seu valor total pré-empenhado e cada publicação realizada pelo Município terá seu valor descontado no pré- empenho;

CONSIDERANDO que o preço para as publicações é o praticado conforme tabela do Fundo de Materiais e Atos Oficiais;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

CONSIDERANDO que caso não tenha sido gasto o valor total do contrato, o saldo será usado para o ano seguinte;

CONSIDERANDO que caso o saldo do contrato finde antes de vigência, este poderá ser aditivado de acordo com valores a serem definidos pela Administração;

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina é único e exclusivo Órgão Oficial de publicações dos atos oficiais no Estado de Santa Catarina, não havendo viabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 25, *caput*, prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

“Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

“Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*”

Assim, há amparo legal para contratação da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, para Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**, por Inexigibilidade de Licitação.

Informamos ainda, que **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS** apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, cópias anexas.

FORNECEDOR

Secretaria de Estado da Administração / Fundos de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, inscrito no CNPJ nº 14.284.430/0001-97.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado	DOE	5.000,00	5.000,00
Total						5.000,00

PREVISÃO LEGAL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 25, *caput*, prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

“Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

“Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*”

DO PREÇO

O Contrato terá seu valor total pré-empenhado e cada publicação realizada pelo Município terá seu valor descontado no pré- empenho.

O preço para as publicações é o praticado conforme tabela do Fundo de Materiais e Atos Oficiais.

Caso não tenha sido gasto o valor total do contrato, o saldo será usado para o ano seguinte.

Caso o saldo do contrato finde antes de vigência, este poderá ser aditivado de acordo com valores a serem definidos pela Administração.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Recursos: Próprios

- I. Rubrica orçamentária:
- II. ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração e Finanças
- III. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
- IV. ELEMENTO DESPESA: 3390 - Aplicações Diretas
- V. REDUZIDO: 12

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, obedecida à regra geral do *caput* do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogado desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças
Município de Capinzal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Licitatório N°
0166/2021
Inexigibilidade de Licitação N°
0019/2021
CONTRATO N° XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, E O ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

A Prefeitura Municipal de Capinzal inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.406/0001-07, com sede na Rua Carmelo Zócolli, 155, neste ato representada pelo Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças, doravante denominada CONTRATANTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS (DOE)**, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, contato através do telefone (48) 3665 6267 ou (48) 3665 1544, e-mail: rosineide.lopes@sea.sc.gov.br, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia e Inovação, Sr. FELIX FERNANDO DA SILVA, portador do CPF nº 909.154.109-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo inexigibilidade supracitado, que se regerá pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da **Prefeitura Municipal de Capinzal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

O prazo para prestação dos serviços é até 31/12/2022, após assinatura contratual, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução

3.1. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, bem como indicará a data para publicação, com dois dias de antecedência.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo da matéria a ser publicada, tampouco por falhas, incorreções ou erros eventualmente efetuados nas medições das inserções realizadas.

3.3. Cabe à CONTRATANTE enviar as matérias a serem publicadas de acordo com a formatação exigida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Preço

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Publicações no Diário Oficial do Estado.	DOE	5.000,00	5.000,00
Total						5.000,00

4.1. As publicações serão cobradas individualmente, por centímetro/coluna de acordo com a classificação do órgão na tabela de preços do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

4.2. Este Contrato terá seu valor total pré-empenhado e cada publicação realizada pelo Município terá seu valor descontado no pré- empenho.

4.3. Caso não tenha sido gasto o valor total do contrato, o saldo será usado para o ano seguinte.

4.4. Caso o saldo do contrato finde antes de vigência, este poderá ser aditivado de acordo com valores a serem definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

5.1. Este Contrato terá seu valor total pré-empenhado e cada publicação realizada pelo Município terá seu valor descontado no pré- empenho.

5.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, reservando-se a CONTRATADA, de forma unilateral e a qualquer momento, o direito de reduzir o prazo para pagamento, expedindo, para tanto, aviso antecipado de 10 (dez) dias, para veiculação de novas matérias, sem que tal redução implique qualquer alteração neste instrumento.

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.



5.4. Em caso de inadimplência o cliente poderá ter suspenso o atendimento de suas solicitações junto à Contratada conforme parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 1.245/2008.

5.5. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes em conformidade com tabela praticada pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais de SC.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para atendimento das despesas

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela dotação orçamentária:

Recursos: Próprios

- I. Rubrica orçamentária:
- II. ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração e Finanças
- III. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
- IV. ELEMENTO DESPESA: 3390 - Aplicações Diretas
- V. REDUZIDO: 12

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação do contrato

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – Disposições complementares

Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

Capinzal, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável
Cargo
CONTRATANTE

Felix Fernando da Silva
Diretor de Tecnologia e Inovação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:
